



**MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 655/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE ARRENDAMENTO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO - TELMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Arrendamento de PS (Posto de Serviço) dos Distritos de São Pedro da Água Branca, Vila Nova dos Martírios, Marcolândia, Lagoa Verde, Curvelândia, Trecho Seco, Palmeirândia, Primeiro Cocal, Cidelândia, Viração, São João do Andirobal, São Francisco, Petrolina, Coquelândia, Ribeirãozinho e Vila Davi, com a Telecomunicações do Estado do Maranhão.

Art. 2º) - A renda oriunda desse Convênio, constituir-se-á em Receita Municipal, vinculada ao custeio do serviço.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos três dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal